



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

*Registado em 21-12-55*  
*J. P. M.*  
Livramento, 20 de dezembro de 1955.

LEI Nº 292, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1955.

Concede um abono de natal aos servi-  
dores do Dep. Autônomo de Água e Es-  
gôto.

JOÃO SOUTO DUARTE, Prefeito Municipal de Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artº 50, inciso  
II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e -  
eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - É concedido um "Abono de Natal" no valor corres-  
pondente a um (1) mês de vencimento, a todos os servidores do Departa-  
mento Autônomo de Água e Esgôto.

§ único - O abono de que trata esta lei não será pago aos  
servidores que tenham sido admitidos em data posterior a 31 de outu-  
bro último.

Artº 2º - Para atender a despesa autorizada por esta lei,  
é aberto o crédito especial de noventa e seis mil cruzeiros (Cr\$. . . . .  
Cr\$. 96.000,00).

Artº 3º - Para cobertura do crédito especial de que trata  
o artº 2º, servirá de recurso o "superavit" financeiro verificado no  
exercício de 1954.

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-  
cação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Livramento, 20 de dezembro de 1955.

(As.) João Souto Duarte  
João Souto Duarte  
Prefeito Municipal

registre-se e publique-se.

(As.) Sérgio Fuentes  
Sérgio Fuentes  
Secretário